

Diário do Acionista

ANO VIII • Edição simultânea: Rio de Janeiro e São Paulo • Quinta-feira, 11 de abril de 2024 • Nº 1781 • R\$ 1,00

www.diariodoacionista.com.br

IPCA

Inflação oficial sobe 0,16% em março

As altas de preços dos planos de saúde, do tomate e da cebola foram os principais responsáveis pela inflação de 0,16% registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em março deste ano, segundo dados divulgados ontem, no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasilei-

ro de Geografia e Estatística. Em fevereiro, a inflação foi de 0,83%. O preço da cebola cresceu 14,34% no mês e o do tomate, 9,85%. Outro alimento que também teve aumento expressivo foi a banana prata (7,79%). "Esses três produtos tiveram altas em março influenciadas por uma menor oferta.

A gente tem uma questão histórica do aumento dos preços dos alimentos no verão, por conta de altas temperaturas e altos índices de chuvas [que prejudicam as colheitas]. Em 2024, esse efeito foi intensificado por conta do El Niño", explica o pesquisador do IBGE, André Almeida. **PÁGINA 2**

REAÇÃO

Lula culpa extrema direita por críticas de Elon a Moraes

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) relacionou as críticas do bilionário Elon Musk contra o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes com o avanço da extrema direita. Em evento do Minha Casa, Minha Vida realizado ontem, Lula chamou o dono do X (antigo Twitter) de "empresário americano que nunca produziu um pé de capim" no Brasil. "O crescimento do extremismo de direita que se dá o luxo de permitir que o empresário americano, que nunca produziu um pé de capim neste País, ouse falar mal da Corte brasileira, dos ministros brasileiros, do povo brasileiro. Não é possível", afirmou. Lula defendeu que os brasileiros devem brigar pela defesa da democracia. **PÁGINA 5**

CASO MARIELLE

Câmara mantém prisão de deputado Chiquinho Brazão

CLEIA VIANNA/CÂMARA DOS DEPUTADOS



A Câmara dos Deputados aprovou ontem o parecer que determina a manutenção da prisão do deputado Chiquinho Brazão (sem partido-RJ) (foto). Em votação no plenário da Casa, 277 deputados votaram a favor e 129 votaram contra, além de 28 abstenções. Eram necessários 257 votos para manter a prisão, a maioria absoluta dos membros da Câmara. O deputado é acusado de ser um dos mandantes do assassinato da vereadora Marielle Franco (PSOL) e de seu motorista, Anderson Gomes, no dia 14 de março de 2018, no Rio de Janeiro. Brazão foi preso por obstrução de Justiça no dia 24 de março, por ordem do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes. A decisão foi confirmada por unanimidade pela Primeira Turma do STF, que também determinou a prisão do conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Domingos Brazão e do delegado da Polícia Civil do Rio de Janeiro Rivaldo Barbosa. Os três são investigados por envolvimento no homicídio de Marielle e Anderson. De acordo com a Constituição Federal, quando um parlamentar federal é preso, o fato deve ser comunicado à respectiva Casa Legislativa para que se manifeste sobre a manutenção da ordem ou sua revogação. Atualmente, o deputado está detido no presídio federal de Campo Grande (MS). **PÁGINA 5**

ARGENTINA

Justiça ordena bloqueio de bens de ex-presidente

A Justiça da Argentina ordenou a restrição geral dos bens do ex-presidente do país, Alberto Fernández, além de quebra do sigilo bancário e fiscal. Informação foi divulgada pelo jornal argentino Clarín na noite da terça-feira. O corretor Héctor Martínez Sosa, amigo do ex-presidente, e sua esposa, a ex-secretária do chefe de Estado María Marta Cantero, também tiveram os bens restringidos. Em fevereiro, Fernández foi denunciado pelo Ministério Público argentino em um processo relacionado com a contratação de seguros por organismos públicos que teriam beneficiado amigos do ex-mandatário durante seu governo. O procurador federal Ramiro González acusou, na época, o ex-presidente e o ex-chefe da Nación Seguros, Alberto Pagliano. **PÁGINA 6**

IBGE

ROGÉRIO SANTANA/GOVERNO DO RJ



Produção industrial do Rio cresce 10,2% em fevereiro

A produção industrial do Estado do Rio cresceu 10,2% em fevereiro, na comparação com o mesmo mês do ano passado, exercendo uma das principais influências positivas no resultado nacional, que foi de 5% na comparação com fevereiro de 2023. O dado foi divulgado na terça-feira pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. "A cada mês, recebemos esses dados que refletem as ações que a nossa gestão vem realizando para que o Rio de Janeiro continue avançando, seja na geração de emprego e renda, seja na captação de turistas ou seja no desenvolvimento da nossa economia, com o fortalecimento da nossa indústria. Vamos seguir trabalhando pelo crescimento do nosso estado", diz o governador Cláudio Castro (foto). De acordo com o IBGE, na passagem de janeiro para fevereiro, o crescimento da produção industrial foi de 2%. **PÁGINA 4**

INDICADORES

IBOVESPA: -1,41% / 128.053,74 / -1.836,63 / Volume: R\$ 23.558.163.142 / Negócios: 3.870.637				Bolsas no mundo				Salário mínimo		IGP-M		EURO turismo					
Maiores Altas				Maiores Baixas				Mais Negociadas				Ufir		IPCA		Dólar Ptax - BC	
Preço	%	Oscil.		Preço	%	Oscil.	Preço	%	Oscil.	Dow Jones	%	Fechamento	%	Compra: 5,5183	Venda: 5,6983		
PETROBRAS ON N2	41,00	+3,02	+1,20	AZUL PN N2	12,76	-6,93	-0,95	PETROBRAS PN N2	39,59	+2,22	+0,86	NASDAQ Composite	16.170,36	-0,84	Compra: 5,0654	+1,15%	
PETROBRAS PN N2	39,59	+2,22	+0,86	PETZ ON NM	3,79	-6,19	-0,25	VALE ON NM	61,60	-1,52	-0,95	CAC 40	8.045,38	-0,05	Compra: 5,0768	Venda: 5,0774	
PETRORECSA ON NM	22,170	+1,70	+0,370	CSNMINERACAOON N2	5,100	-6,08	-0,330	ITAUUNIBANCO PN EJ N1	32,86	-2,11	-0,71	FTSE 100	7.961,21	+0,33	Compra: 5,1124	Venda: 5,2924	
EMBRAR ON NM	32,84	+0,89	+0,29	CVC BRASIL ON NM	2,46	-5,38	-0,14	B3 ON NM	11,96	-3,47	-0,43	DAX	18.097,3	+0,11	Compra: 5,4542	Venda: 5,4548	
PETRORIO ON NM	50,19	+0,70	+0,35	LOJAS RENNERTON NM	16,37	-5,32	-0,92	PETROBRAS ON N2	41,00	+3,02	+1,20	Ftse Mib	34.343,61	+0,00			

MERCADOS



Bolsa cai 1,41%, aos 128 mil pontos, com inflação americana

LUÍS EDUARDO LEAL/AE

Após dois ganhos em sequência, a Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) fez pausa na recuperação do começo da semana e se alinhou à aversão a risco global que se impôs desde a manhã, com a leitura acima do esperado para a inflação ao consumidor nos Estados Unidos em março, que deixou em segundo plano comportamento relativamente benigno do IPCA no mesmo mês, também divulgado ontem.

Assim, com nova ponderação de expectativas sobre quando os juros começarão a ser cortados pelo Federal Reserve, o Ibovespa (Índice Bovespa) caiu 1,41%, a 128.053,74 pontos, saindo de abertura aos 129.871,64 pontos, correspondente à máxima do dia - na mínima da sessão, o índice foi a 127.731,77 pontos. O giro de ontem foi a R\$ 23,3 bilhões. Na semana, o Ibovespa ainda sobe 0,99% e, no ano, cede 4,57%. Neste primeiro terço de abril, acumula perda de 0,04% no mês.

Na Bolsa, entre as ações de maior peso, destaque ontem para Petrobras (ON +3,02%, PN +2,22%) que refletiu não apenas a retomada de trajetória de alta para os preços da commodity, mas também a percepção de que o presidente Jean Paul Prates pode permanecer no comando, após o fo-

go alto de fritura sentido na semana passada.

Vale ON, por outro lado, caiu 1,52%, apesar do terceiro dia de recuperação para o minério na China. A sessão foi ruim também para outros nomes do setor metálico, com destaque para CSN (ON -4,97%), assim como para ações de bancos como Santander (Unit -3,93%), Itaú (PN -2,11%) e Bradesco (ON -2,21%, PN -2,11%).

Na ponta perdedora do Ibovespa ontem, Azul (-6,93%), Petz (-6,19%) e CSN Mineração (-6,08%). No lado oposto, além das duas ações de Petrobras, destaque para PetroReconcavo (+1,7%) e Embraer (+0,89%).

DÓLAR

O dólar à vista disparou ontem, no mercado doméstico de câmbio, insuflado por uma onda global de fortalecimento da moeda americana e pelo avanço firme das taxas dos Treasuries.

Afora uma queda pontual na abertura dos negócios, quando rompeu o piso de R\$ 5,00 na mínima (R\$ 4,9996) sob impacto do resultado benigno do IPCA de março e de nova alta do minério de ferro, o dólar trabalhou em alta no restante do dia. Com máxima a R\$ 5,0862, a moeda encerrou em alta de 1,41%, a R\$ 5,0784 - maior valor de fechamento desde 13 de outubro de 2023.

REONERAÇÃO

CNM leva a Haddad proposta alternativa

GIORDANNA NEVES/AE

O presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), Paulo Ziulkoski, afirmou ontem, que levou ao ministro da Fazenda, Fernando Haddad, uma proposta alternativa à reoneração da folha de pagamentos das prefeituras. A sugestão apresentada pela equipe econômica, por meio do projeto de lei de autoria do líder do governo na Câmara, José Guimarães (PT-CE), é criticada pela entidade.

De acordo com Ziulkoski, a melhor alternativa seria uma reoneração gradual que mantivesse a alíquota de contribuição previdenciária em 8% este ano e atingisse 15% em quatro anos. No ano passado, o Congresso reduziu de 20% para 8% a alíquota para municípios com até 156,2 mil habitantes. A lei, de acordo com a CNM, garantiu nos três primeiros meses deste ano uma economia de R\$ 2,4 bilhões, do total de R\$ 11 bi-

lhões estimado para 2024.

A proposta da Fazenda, que tramita na Câmara, limita esse benefício a cidades com até 50 mil habitantes e receita corrente líquida (RCL) per capita de até R\$ 3.895. Segundo o projeto, a alíquota de contribuição previdenciária seria de 14% este ano, 16% em 2025 e 18% em 2026.

Nas contas da CNM, o modelo apresentado pela União impacta negativamente os municípios em R\$ 6,3 bilhões este ano, além de gerar perdas de R\$ 8,9 bilhões em 2025 e R\$ 9,7 bilhões em 2026. O projeto também deixa de beneficiar 2,9 mil prefeituras ao criar regras diferenciadas com base na RCL, segundo a entidade.

Ziulkoski reforça ainda que a proposta do governo valeria apenas até 2026 e não de forma permanente - ou seja, a alíquota retornaria a 20% a partir de 2027. A expectativa é de que o projeto seja votado na Câmara na próxima semana.

Nota

VOA BRASIL SERÁ LANÇADO NA PRÓXIMA QUARTA-FEIRA, AFIRMA SILVIO COSTA JUNIOR

O ministro de Portos e Aeroportos, Silvio Costa Filho, publicou em suas redes sociais que o programa Voa Brasil será lançado oficialmente na próxima quarta-feira. Anunciado pelo governo federal há um ano, o programa prevê passagens áreas por até R\$ 200 para aposentados do INSS e estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni) que não viajaram nos últimos 12 meses. "O governo federal lançará no próximo dia 17 o Programa Voa Brasil. Fruto de uma construção coletiva com as companhias aéreas", escreveu Costa Filho na publicação.

MARÇO

Planos de saúde, tomate e cebola pressionam inflação

VITOR ABDALA/ABRASIL

As altas de preços dos planos de saúde, do tomate e da cebola foram os principais responsáveis pela inflação de 0,16% registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em março deste ano, segundo dados divulgados ontem, no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em fevereiro, a inflação foi de 0,83%.

O preço da cebola cresceu 14,34% no mês e o do tomate, 9,85%. Outro alimento que também teve aumento expressivo foi a banana prata (7,79%).

"Esses três produtos tiveram altas em março influenciadas por uma menor oferta. A gente tem uma questão histórica do aumento dos preços dos ali-

mentos no verão, por conta de altas temperaturas e altos índices de chuvas [que prejudicam as colheitas]. Em 2024, esse efeito foi intensificado por conta do El Niño", explica o pesquisador do IBGE, André Almeida.

Açaí (14,20%), alho (7,90%), mamão (6,40%), laranja pera (5,49%), ovo de galinha (4,59%), leite longa vida (2,63%) e refrigerante e água mineral (1,23%) completam a lista dos dez itens alimentícios com maiores altas de preços.

CAUSAS

Esses aumentos puxaram a inflação dos alimentos no mês (0,53%) e foram alguns dos principais responsáveis pelo IPCA de março. Apesar disso, o grupo alimentação e bebidas teve uma redução em sua taxa em relação a fevereiro, quando havia sido

registrado um índice de 0,95%.

Outro item que teve contribuição relevante para a alta de preços de março foi o dos planos de saúde. Ele variou 0,77% no mês. "Isso se refere à apropriação mensal do reajuste autorizado pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar)", avalia Almeida.

O grupo saúde e cuidados pessoais teve inflação de 0,43%, resultado influenciado também pela alta dos produtos farmacêuticos (0,52%).

O grupo transportes anotou deflação (queda de preços) de 0,33% e ajudou a frear a inflação oficial como um todo, porque o IPCA recuou de 0,83% em fevereiro para 0,16% em março.

A queda de 9,14% das passagens aéreas foi um dos itens que mais contribuíram para o recuo da taxa de inflação no mês. O

gás veicular (-2,21%), o óleo diesel (-0,73%) e a tarifa do ônibus urbano (-0,06%) também tiveram deflação.

Comunicação (-0,13%) e artigos de residência (-0,04%) foram outros grupos de despesa com deflação em março. O item educação, que tinha sido o grande responsável pela inflação de fevereiro, com uma taxa de 4,98%, em março acusou uma taxa de apenas 0,14%, também contribuindo para a queda do IPCA.

Os demais grupos de despesas apresentaram as seguintes taxas de inflação: habitação (0,19%), vestuário (0,03%) e despesas pessoais (0,33%). Entre as capitais e regiões metropolitanas, a maior alta de preços foi observada em São Luís (0,81%). Porto Alegre foi a única a apresentar deflação (-0,13%).

CNI

Confiança da indústria cai em abril

WELLTON MÁXIMO/ABRASIL

Após estabilidade em março, os industriais estão menos confiantes em relação à economia em abril. O Índice de Confiança do Empresário Industrial (Icei), medido pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) caiu para 51,5 pontos em abril, queda de 1,3 ponto em relação aos 52,8 pontos registrados em março.

Apesar da queda, o indicador continua acima da linha divisória de 50 pontos, que separa o

otimismo do pessimismo. O índice, no entanto, mantém-se abaixo da média histórica de 54 pontos.

De acordo com a CNI, o principal motivo para a queda foi a avaliação negativa sobre o momento atual da economia brasileira. Um dos componentes do Icei, o Índice de Condições Atuais, que mede a percepção atual sobre a economia e a própria empresa, caiu de 47,5 pontos em março para 45,7 pontos em abril. Abaixo da linha de 50

pontos desde janeiro de 2023, o indicador vem caindo desde janeiro.

O Índice de Expectativas, que mede as perspectivas para os próximos seis meses, caiu de 55,4 para 54,4 pontos. Esse indicador é dividido em duas partes. A previsão positiva para a própria empresa caiu de 58,2 pontos, em março, para 57,6 pontos em abril, indicando manutenção da confiança. A previsão para a economia, no entanto, deteriorou-se, passando de 49,7

pontos para 48 pontos, ficando abaixo da linha que separa o otimismo do pessimismo.

Segundo a CNI, os movimentos indicam reversão parcial em relação ao avanço das expectativas até o fim do ano passado. Para a entidade, os industriais demonstram confiança em relação à própria empresa, mas há maior preocupação em relação à economia atual e ao cenário econômico futuro. A pesquisa foi realizada com 1.238 empresários entre 1º e 5 de abril.

STF

Fux vota para incidir PIS/Cofins sobre locação de bens a partir de 2002/2003

LAVÍNIA KAUCZ/AE

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luiz Fux votou a favor da incidência de PIS sobre a receita decorrente da locação de bens móveis e imóveis a partir de 2002, e de Cofins a partir de 2003, quando foram editadas leis que alargaram a base de cálculo das contribuições. Para Fux, a partir dessas datas, qualquer receita legítima a contribuição, independente-

mente de a atividade figurar ou não no objeto social da empresa. Em seguida, vai votar o ministro Alexandre de Moraes, que já indicou que deve discordar do entendimento de Fux.

Fux divergiu em parte do relator, Marco Aurélio Mello, que entendeu que as empresas que atuam no regime cumulativo só estão obrigadas a recolher as contribuições sobre as receitas da locação de bens a partir de 2014. Ainda de acordo com o re-

lator, as contribuições só devem incidir sobre a locação quando essa atividade figurar no objeto social da empresa.

O impacto do julgamento, estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024, é bilionário: são R\$ 20,2 bilhões no caso dos bens móveis e R\$ 16 bilhões no caso dos bens imóveis. De acordo com a procuradora da Fazenda Nacional, Lana Borges, os valores se referem a cinco anos retroativos caso o Su-

premo determine a devolução dos valores.

O centro da controvérsia é o conceito de faturamento, que é a base de cálculo das contribuições. Para a União, o faturamento consiste na totalidade das receitas, decorrente de toda a atividade empresarial. Já os contribuintes alegam que apenas a receita bruta (ligada à venda de mercadorias e da prestação de serviços) pode ser tributada. A discussão se refere a um período específico.

ECONOMIA

Banco Mundial eleva projeção de crescimento do PIB brasileiro em 2024

ALINE BRONZATI/AE

O Banco Mundial melhorou novamente a sua projeção para a economia brasileira neste ano, mas ainda aponta desaceleração à frente. O organismo espera que o Produto Interno Bruto (PIB) do País cresça 1,7% em 2024, acima da sua última projeção, que apontava alta de 1,5%. No ano passado, a economia brasileira avançou 2,9%.

Nesse ritmo, o Brasil deve en-

regar uma das menores taxas de expansão da região da América Latina e Caribe em 2024. Ficarão à frente apenas de países como Colômbia e Bolívia, além de Argentina e Haiti, que devem ter recessão este ano, projeta o Banco Mundial.

"O Brasil é obviamente uma economia enorme. Vemos crescimento de 1,7% neste ano, 2,2% no próximo e 2,0% no ano seguinte", disse o economista-chefe do Banco Mundial para a América

Latina e o Caribe, William Maloney, ao comentar as novas projeções da instituição, publicadas nesta quarta-feira, 10.

No estudo "Concorrência: o ingrediente que falta para crescer?", o Banco Mundial destaca, porém, que o desempenho mais fraco de países como o Brasil deve pesar no desempenho da região da América Latina e Caribe neste ano, conforme o Banco Mundial. "A expectativa é de que, tanto no Brasil quanto no México,

ocorra uma desaceleração em relação a 2023", diz a instituição.

Apesar de um crescimento menos intenso, o Banco Mundial ressalta a contribuição do Brasil para a redução da pobreza na região da América Latina e Caribe. "A pobreza caiu abaixo dos níveis pré-pandemia, principalmente devido à influência do Brasil e do México", diz.

Por outro lado, Maloney ressaltou a necessidade da busca por um crescimento resiliente. "Assim como buscamos um maior crescimento no Brasil e em toda a região, precisamos prestar atenção a esses fundamentos: educação, apoio a negócios, infraestrutura, concorrência, que seguem fundamentais", disse.

Diário do
Acionista

www.diariodoacionista.com.br

Administração, redação e departamento comercial

Rio de Janeiro

Av. Presidente Vargas, 962, sala 908
Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20071-002
Tel.: (21) 99122-4278-Claro

São Paulo

Rua Olimpíadas, 205 - 4º andar
Vila Olímpia - São Paulo - CEP: 04551-000
Tel.: (11) 2655-1899

Administração - Redação

CESAR FIGUEIREDO - Diretor

FELIPE SOARES - Diretor

PAULO DETTMANN - Editor Chefe

HAROLDO PAULINO - Diagramação

redacaodiariodoacionista@gmail.com

PUBLICIDADE: publicidade@diariodoacionista.com.br

REDAÇÃO: diariodoacionista@gmail.com

SERVIÇOS NOTICIOSOS: Agência Estado e Agência Brasil

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS



ACESSE NOSSO SITE

PAMPA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 32.184.487/0001-04 - NIRE 33.3.0033425-4
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/03/2024:
(Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76.) 1. **DATA, HORA E LOCAL:** 01/03/2024, às 12h, na sede social da Pampa Transmissão de Energia S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Wilson, 231, salas 1.703 (parte) e 1.704 (parte), Edifício Austregésio de Athayde, Centro, CEP 20030-021, na Cidade e Estado do RJ. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a participação da totalidade das Acionistas da Companhia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações ("LSA"), conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. 3. **MESA:** Presidente: Carlos Eduardo Assumpção Olesko; e Secretário: Juan-Gabriel Lopez Moreno. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (I) a reeleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração; (II) a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento de capital decorrente de capital autorizado deliberados em reuniões de Conselho de Administração; e (III) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a Assembleia Geral aprovou: (i) A reeleição dos membros titulares do Conselho de Administração da Companhia: Sr. Carlos Eduardo Assumpção Olesko, brasileiro, solteiro, engenheiro, C.I. nº 077751-1, CREA/SC, CPF/MF nº 024.186.359-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado do RJ, com endereço comercial na Av. Presidente Wilson, 231, sala 1.701 (parte), Edifício Austregésio de Athayde, Centro, CEP 20030-021; Sr. Leandro da Silva Reis, brasileiro, casado, administrador, C.I. nº 1506621, SSP/DF, CPF/MF nº 803.722.601-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado do RJ, com endereço comercial na Av. Presidente Wilson, 231, sala 1701 (parte), Edifício Austregésio de Athayde, Centro, CEP 20030-021; Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno, espanhol, casado, engenheiro industrial, portador do RNE nº G017875-R, CPF/MF nº 236.976.318-37, residente e domiciliado na Cidade e Estado de SP, com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, 10º andar, Ilaim Bibi, CEP 04530-001, como suplente do Sr. Fernando Martinez-Caro; e Sr. Felipe de Aguiar Vasconcelos Carneiro, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG nº 110.689 e no CPF/ME nº 061.806.066-92, residente e domiciliado na Cidade e Estado de SP, com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, 10º andar, Ilaim Bibi, CEP 04530-001, como suplente do Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno, todos com mandato unificado de 1 ano, ou seja, até 01/03/2025, conforme respectivos termos de posse (anexos I-A a I-H); e (ii) Alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social, em razão do aumento de capital decorrente de capital autorizado que foram deliberados em reuniões de Conselho de Administração em 15/09/2023, às 10h e 28/11/2023, às 10h; e, (iii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo III à presente ata, em função da alteração acima. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a realizar todos os atos necessários para formalizar e publicar as deliberações acima. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. RJ, 01/03/2024. **Mesa:** Carlos Eduardo Assumpção Olesko - Presidente; Juan-Gabriel Lopez Moreno - Secretário. **Acionistas:** Cymil Construções e Participações S.A.; Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.)

ESTATUTO SOCIAL DA PAMPA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO: Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de PAMPA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. ("Companhia") e é uma sociedade anônima, de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson nº 231, salas 1703 (parte) e 1704 (parte), Edifício Austregésio de Athayde, Centro, CEP 20030-021, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos Diretores. Artigo 3º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL:** Artigo 4º - A Companhia tem como objeto social único e exclusivo a implantação e exploração do empreendimento referente ao Lote 13 do Loteamento de Transmissão nº 04/2018 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, composto por instalações de transmissão de energia localizadas no estado do Rio Grande do Sul, tais como: *Linha de Transmissão Gravatá - Capivari do Sul, em 525 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 83 km, com origem na Subestação Gravatá e término na Subestação Capivari do Sul; pela Linha de Transmissão Gualba 3 - Capivari do Sul, em 525 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 178 km, com origem na Subestação Gualba 3 e término na Subestação Capivari do Sul; pela Linha de Transmissão Viâmio 3 - Capivari do Sul, em 230kV, circuito simples, com extensão aproximada de 65 km, com origem na Subestação Viâmio 3 e término na subestação Capivari do Sul; pela Subestação Capivari do Sul, em 525/230kV-13,8kV (6+1R) x 224 MVA e 230/138-13,8kV (2x100 MVA); CONEXÕES DE UNIDADES DE TRANSFORMAÇÃO, ENTRADAS DE LINHA, INTERLIGAÇÕES DE BARRAMENTOS, barramentos, reatores e respectivas conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5º - O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 220.236.000,00 (duzentos e vinte milhões, duzentos e trinta e seis mil reais), representado por 220.236.000 (duzentos e vinte milhões, duzentas e trinta e seis mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 220.236.000,00 (duzentos e vinte milhões, duzentos e trinta e seis mil reais). Parágrafo Primeiro - Todas as ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo Segundo - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Parágrafo Terceiro - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 235.730.328,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais), sem necessidade de reforma estatutária. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIAS GERAIS:** Artigo 6º - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e as extraordinárias, sempre que os interesses sociais exigirem. Artigo 7º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração, ou, ainda, por acionista, nos termos da Lei nº 6.404 de 1976. Parágrafo Primeiro - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, em 1ª (primeira) convocação, e de 5 (cinco) dias úteis, em 2ª (segunda) convocação. Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante, em 1ª (primeira) convocação, e com qualquer número de acionistas em 2ª (segunda) convocação, e serão presididas alternadamente por representante de cada um dos acionistas, o qual escolherá o objeto social. Artigo 8º - Compete privativamente à Assembleia Geral: (i) a modificação do estatuto social da Companhia; (ii) o aumento do capital social, sem prejuízo da competência específica do Conselho de Administração para aumento de capital dentro do capital social autorizado, nos termos do Artigo 13, (xxii); (iii) a redução do capital social da Companhia; (iv) a emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, primária ou secundária, de quaisquer ações, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários (convertíveis ou não) pela Companhia, caso aplicável, ou a oferta primária ou secundária de quaisquer títulos da Companhia, caso aplicável, em bolsa de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (v) a criação de qualquer classe de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia, caso aplicável, ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, bem como a conversão de ações em qualquer outra classe ou espécie, ressalvada a emissão de ações ordinárias ou preferenciais dentro do limite do capital autorizado; (vi) a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais de emissão da Companhia, caso aplicável, ou criação de nova classe mais favorável; (vii) o pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (viii) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e a distribuição de dividendos pela Companhia, sem prejuízo do disposto no Artigo 23, §1º; (ix) qualquer distribuição de juros sobre capital próprio pela Companhia; (x) a criação de qualquer reserva estatutária, reserva para contingências, reserva de capital ou reserva de lucros a realizar da Companhia, caso aplicável, assim como qualquer retenção de lucros ou a aprovação de um orçamento de capital, ressalvados o disposto nos Orçamentos Anual e Plurianual; (xi) qualquer incorporação (incluindo incorporação de parcela cindida do capital de outra sociedade), incorporação de ações, fusão, cisão, transformação, reorganização ou consolidação de negócios envolvendo a Companhia, assim como qualquer desdobramento, grupamento, cancelamento, compra de ações para manutenção em tesouraria ou resgate de ações de emissão da Companhia; (xii) a dissolução ou liquidação da Companhia ou a cessação de seu estado de liquidação, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes; (xiii) a fixação ou a alteração de quaisquer remunerações, bônus e/ou benefícios a serem pagos, a qualquer título, aos administradores ou aos membros do Conselho Fiscal (se instalado), conforme aplicável, da Companhia, observados os parâmetros definidos no Orçamento Plurianual; (xiv) a outorga de opção de compra de ações (ou modificação nas opções já outorgadas) aos administradores, aos empregados ou aos membros do Conselho Fiscal (se instalado), conforme aplicável, da Companhia, ou a qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como qualquer ente desprovido de personalidade jurídica, organizado de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, que preste serviços à Companhia, acima dos valores previstos no Orçamento Anual e no Orçamento Plurianual; (xv) a aprovação de reformas e modificações ao Estatuto Social da Companhia; e (xvi) participação da Companhia em qualquer grupo de sociedades (conforme artigo 265 da Lei nº 6.404 de 1976). Parágrafo Único - Os quóruns de aprovação referentes às matérias previstas nas alíneas do *caput* desse Artigo 8º observarão o disposto na legislação aplicável e em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA:** Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Seção I - **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto por até 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não da Companhia, residentes ou não no país, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a*

reeleição. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo Terceiro - Os membros suplentes do Conselho de Administração substituirão os membros titulares em suas ausências e em caso de impedimento temporário. Parágrafo Quarto - Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da verificação da vacância. Parágrafo Quinto - A remuneração global dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. O montante global fixado incluirá a remuneração dos Diretores e será repartido entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria de acordo com o que dispuser o Conselho de Administração. Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses ou extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração, ordinárias ou não, serão convocadas por qualquer dos membros do Conselho de Administração, mediante notificação por escrito, com comprovante de recebimento, aos demais Conselheiros, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data pretendida para a reunião em questão, em primeira convocação, ou com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em segunda convocação. A convocação deverá especificar todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião, juntamente com uma cópia de todos os documentos de suporte aos referidos assuntos, bem como local, data e horário da reunião. As convocações poderão ser feitas através de carta registrada, correio eletrônico, via fac-símile ou pessoalmente, com protocolo de recebimento ou qualquer outra forma que comprove seu recebimento. Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades relativas à convocação, acima previstas, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da totalidade de seus membros, em 1ª (primeira) convocação, ou com qualquer número de conselheiros, em 2ª (segunda) convocação. Parágrafo Quarto - Será permitido a qualquer membro do Conselho de Administração comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada uma das matérias da ordem do dia da reunião. Os membros do Conselho de Administração que participarem da reunião remotamente deverão enviar uma declaração assinada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da realização da reunião, confirmando por escrito o seu voto, por meio de fac-símile ou correio eletrônico, enviado em atenção ao presidente ou ao secretário da respectiva reunião. Parágrafo Quinto - Caso qualquer membro do Conselho de Administração não possa comparecer à reunião do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou via teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, esse membro poderá manifestar seu voto por escrito, que valerá para fins de verificação do quórum de instalação e do quórum de deliberação, desde que recebido pela Companhia com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data da respectiva reunião do Conselho de Administração. Artigo 12 - As deliberações do Conselho de Administração constarão de ata, a qual deverá ser assinada pelos conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no respectivo livro, devendo os votos que foram profereidos por conselheiros que tenham participado da reunião remotamente constar da ata e a cópia do respectivo fac-símile ou correio eletrônico contendo seu voto, conforme o caso, ser juntado ao livro logo após a transcrição da ata. Artigo 13 - Além das matérias previstas no artigo 142 da Lei nº 6.404 de 1976, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aquisição, alienação, oneração ou, conforme aplicável, arrendamento de (a) participação em qualquer sociedade ou qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como qualquer ente desprovido de personalidade jurídica, ou (b) qualquer estabelecimento, exceto conforme previsto nos Orçamentos Plurianual e Anual; (ii) a realização de quaisquer investimentos ou desinvestimentos pela Companhia em sociedades, fundos de investimento em participações, consórcios ou joint ventures, ou a celebração, rescisão, distrato, resilição ou renovação de quaisquer parcerias, acordos, incluindo acordos de acionistas ou alianças similares com quaisquer terceiros; (iii) exceto conforme já aprovado nos Orçamentos Plurianual e Anual, a realização de qualquer investimento ou desinvestimento pela Companhia, incluindo a realização de quaisquer investimentos ou desinvestimentos em mercado financeiro ou de capitais, em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em qualquer período de 12 (doze) meses, valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas; (iv) a modificação do Orçamento Plurianual e aprovação e modificação do Orçamento Anual; (v) a revisão e ratificação do Orçamento Plurianual anualmente; (vi) exceto pelas operações já previstas nos Orçamentos Plurianual e Anual e qualquer de suas alterações posteriores, a aquisição, alienação, oneração ou arrendamento de bens do ativo da Companhia de qualquer valor, independentemente de sua utilização operacional, ou a aquisição, alienação, transferência, oneração ou arrendamento de uma parcela relevante (em uma operação ou em uma série de operações relacionadas) dos ativos ou dos negócios da Companhia, em qualquer caso de valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma operação isolada ou em um conjunto de operações da mesma natureza no prazo de 12 (doze) meses; (vii) exceto conforme já aprovado nos Orçamentos Plurianual e Anual, a obtenção de qualquer endividamento em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em qualquer período de 12 (doze) meses, valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas; (viii) a concessão de empréstimos de qualquer valor ou prestação de quaisquer garantias em favor de terceiros ou afiliadas, incluindo fiança ou aval, pela Companhia e as garantias aprovadas para a obtenção de financiamentos da própria Companhia, exceto a garantia exigida para importação de equipamentos pela Companhia; (ix) a realização de quaisquer atos que resultem em quaisquer ônus ou gravames nos ativos da Companhia, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em qualquer período de 12 (doze) meses, valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas; (x) a celebração pela Companhia de quaisquer contratos, transações ou operações entre (a) de um lado, a Companhia, e (b) de outro lado, quaisquer Partes Relacionadas (conforme significado definido no item 9 do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), aprovado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis em 03 de setembro de 2010), com exceção dos contratos realizados no âmbito de contratos de empreitada de materiais e serviços por preço global celebrados pela Companhia ("EPC"), cobertos pelo preço do EPC; (xi) a criação ou a alteração de qualquer contrato ou a realização de qualquer operação pela Companhia, que resulte em qualquer obrigação de exclusividade ou não competição; (xii) a criação ou o início de atuação em qualquer novo ramo de negócio ou atividade distinto do curso normal dos negócios da Companhia, bem como o encerramento ou a alteração de qualquer negócio ou atividade desenvolvida ou explorada dentro do curso normal dos negócios da Companhia, (xiii) a contratação de operações de mercado futuro, derivativos e contratação de hedge; (xiv) a aquisição, alienação, cessão do uso, oneração ou licenciamento, seja gratuito ou oneroso, de qualquer propriedade intelectual da ou pela Companhia; (xv) a antecipação ou prorrogação do prazo de recebimento, ou liquidação antecipada de obrigações, da Companhia, de qualquer valor não previsto nos Orçamentos Plurianual e Anual; (xvi) a rescisão, resilição, aditamento ou renúncia a direitos relacionados a contratos relevantes em que seja parte a Companhia, ressalvados os subcontratos do EPC; (xvii) qualquer ato cuja natureza seja diferente do tipo de negócio realizado no curso normal dos negócios da Companhia; (xviii) a escolha ou destituição do auditor independente da Companhia; (xix) a implementação de qualquer alteração nos padrões, métodos e práticas contábeis utilizadas pela Companhia, a não ser que assim seja exigido por lei, (xx) a submissão de consultas a qualquer autoridade governamental, por parte da Companhia; (xxi) o pedido de cancelamento de registros, licenças ou autorizações, por parte da Companhia; (xxii) a aprovação de aumentos de capital dentro do limite do capital social autorizado; (xxiii) a rescisão ou resilição do EPC; (xxiv) em caso de rescisão ou resilição do EPC, a escolha das novas empreiteiras para a finalização do empreendimento em construção; (xxv) a eleição da Diretoria e de membros de quaisquer comitês, estatutários ou não; (xxvi) a nomeação do observador da Companhia, nos termos do EPC e de gerente técnico para acompanhar as obras; (xxvii) qualquer decisão relacionada à pericia técnica a ser realizada nos termos das cláusulas do EPC; (xxviii) qualquer revisão do preço total a ser pago nos termos do EPC; (xxix) qualquer notificação, início de pericia técnica, procedimento arbitral ou ação judicial relacionada ao EPC ou a outros contratos com Partes Relacionadas; (xxx) qualquer quitação a ser dada pela Companhia para Parte Relacionada, incluindo a emissão de certificado de aceitação definitiva conforme definido no EPC; (xxxi) alteração das políticas anticorrupção da Companhia; (xxxii) aprovação e distribuição de dividendos intercalares e intermediários; e (xxxiii) autorizar a realização de qualquer pagamento ou desembolso, a assunção de qualquer obrigação ou compromisso, bem como a celebração de qualquer contrato ou acordo, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma operação isolada ou em um conjunto de operações da mesma natureza no prazo de 12 (doze) meses, por parte da Companhia, que não estejam previstos no Orçamento Anual e no Orçamento Plurianual. Artigo 14 - Compete a qualquer membro do Conselho de Administração: (i) convocar e presidir as reuniões ordinárias do Conselho de Administração; e (ii) convocar as Assembleias Gerais. Parágrafo Único - Em caso de empate em deliberação do Conselho de Administração, a respectiva matéria será submetida à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, a ser convocada, por qualquer conselheiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da verificação do empate. **Seção II - DIRETORIA:** Artigo 15 - A Diretoria será constituída por 2 (dois) membros, ambos residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro - Os Diretores terão as atribuições estabelecidas nos parágrafos abaixo, no Artigo 17 e outras que venham a ser determinadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria terão as seguintes denominações específicas: (i) Diretor Administrativo e Financeiro, e (ii) Diretor Técnico. Parágrafo Terceiro - O Diretor Administrativo e Financeiro, além de outras atribuições que poderão ser determinadas pelo Conselho de Administração, será responsável pela implementação, monitoramento e controle das políticas, diretrizes e atividades financeiras, contábeis e administrativas da Companhia, tendo autonomia integral no desenvolvimento e execução de suas atividades. No exercício de suas atividades, o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela coordenação e supervisão das Gerências Financeira, de Controle, de Contabilidade, de Recursos Humanos, Administrativa e de Tecnologia da Informação, as quais terão suas atribuições específicas definidas pelo Diretor Administrativo e Financeiro. Parágrafo Quarto - Caberá ainda ao Diretor Administrativo e Financeiro elaborar e apresentar aos comitês competentes, estatutários ou não, o quadro de acompanhamento dos efetivos desembolsos ocorridos para a implantação de empreendimentos, referentes aos 3 (três) meses anteriores, contendo os pagamentos mensais referentes à construção de empreendimentos, devidamente deflacionados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada para a data base referenciada em 1º de maio de 2014, bem como a documentação de suporte dos desembolsos realizados. Parágrafo Quinto - O Diretor Técnico, além de outras atribuições que poderão ser determinadas pelo Conselho de Administração, será responsável por todas as questões técnicas relacionadas diretamente à implantação de empreendimentos da Companhia, ao EPC, aos subcontratos de empresas construtoras, à contratação e pagamento de fornecedores, à operação e manutenção de empreendimentos e ao encaminhamento de informações técnicas, dentre as quais as medições mensais e documentos de acompanhamento elaborados no âmbito do EPC, aos comitês competentes, estatutários ou não. Caberá ainda ao Diretor Técnico re-

rer às construtoras contratadas a aquisição dos materiais e/ou equipamentos a serem adquiridos pela Companhia. Parágrafo Sexto - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio. Parágrafo Sétimo - Terminado o prazo do mandato, os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse dos seus sucessores. Artigo 16 - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração, no prazo 10 (dez) dias úteis, contado da verificação da vacância, para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato. Artigo 17 - Ressalvados os atos para os quais a competência seja, por lei, pelo presente Estatuto Social ou por acordo de acionistas, atribuída à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, compete à Diretoria: (i) exercer os poderes de administração geral e a gestão das atividades da Companhia, exceto aqueles cuja competência esteja reservada ao Conselho de Administração e/ou à Assembleia Geral; (ii) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (iii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em cada exercício, o relatório da administração e as demonstrações financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral; (iv) exceto pelos investimentos ou desinvestimentos em mercado financeiro e de capitais de competência do Conselho de Administração, autorizar a realização de qualquer pagamento ou desembolso, a assunção de qualquer obrigação ou compromisso, bem como a celebração de qualquer contrato ou acordo, (a) em valor inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma operação isolada ou em um conjunto de operações da mesma natureza no prazo de 12 (doze) meses, por parte da Companhia, ou (b) conforme já aprovados no Orçamento Anual; (v) elaborar e submeter ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral as solicitações de aumento de capital; (vi) postergar o prazo de pagamento de quaisquer recebíveis ou liquidações de obrigações, da Companhia, de qualquer valor, conforme previsto no Orçamento Plurianual; (vii) apresentar ao Comitê de Gestão as demonstrações financeiras trimestrais em até 10 (dez) dias após sua elaboração; (viii) abrir ou fechar filiais e/ou qualquer outro tipo de estabelecimento, seja de natureza comercial, industrial, administrativa ou outra, da Companhia; (ix) efetuar qualquer contratação e demissão de empregados e alterações nos termos e condições dos seus respectivos contratos de trabalho, níveis salariais, forma de remuneração e benefícios concedidos, desde que estejam dentro do limite do Orçamento Plurianual de Implantação do Empreendimento; (x) constituir procuradores *ad negocia* e *ad iudicia*; (xi) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; (xii) submeter aos membros do Comitê de Gestão todo e qualquer documento e/ou informação requerida; (xiii) cumprir o Orçamento Anual, sendo aditidos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que o Orçamento Plurianual de Implantação do Empreendimento não seja de qualquer forma excedido; e (xiv) cumprir, a qualquer tempo, as Políticas Anticorrupção da Companhia. Artigo 18 - Ressalvado o disposto no parágrafo único, a Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma: (a) pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) pela assinatura de 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; ou (c) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto. Parágrafo Único - As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, especificando os poderes outorgados, sendo vedada a outorga de poderes amplos de administração ou com prazo superior a 1 (um) ano, ressalvadas, nesta última hipótese, as procurações outorgadas (i) no âmbito do processo de financiamento de longo prazo da Companhia e (ii) a advogados para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, as quais poderão ser outorgados por prazo indeterminado, observadas, em qualquer caso, as regras e limitações previstas neste Estatuto Social. Artigo 19 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia que a envolverem em obrigações estranhas ao seu objeto social, salvo quando previamente autorizados pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL:** Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente. Parágrafo Primeiro - Caso venha a ser instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, para um mandato que durará até a primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua eleição, podendo ser reeleitos. Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. Artigo 21 - Em caso de vacância no Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da verificação da vacância, para eleição do substituto e respectivo suplente, para complementar o restante do mandato. Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:** Artigo 22 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 23 - Ao fim de cada exercício, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, observada a legislação então vigente, submetendo-as ao Conselho de Administração, que, após aprová-las, as submeterá à Assembleia Geral juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação do Conselho de Administração, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados ou a conta de lucros acumulados ou reserva de lucros. Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório. Artigo 24 - Do lucro líquido do exercício, obtido após as deduções legais, serão aplicados: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; e (ii) Os dividendos obrigatórios serão de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da legislação vigente. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral determinará a destinação do saldo restante do lucro líquido do exercício, se houver. Parágrafo Segundo - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, na forma da lei, sendo convertidos em reserva de capital. Parágrafo Terceiro - Eventual saldo do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, da declaração do dividendo mínimo obrigatório de que trata o artigo anterior, deduzido ainda do valor destinado pela Assembleia Geral para outras reservas de lucros cuja constituição se faça necessária, poderá ser destinado à "Reserva de Dividendos Complementares". **CAPÍTULO VIII - LIQUIDACÃO:** Artigo 25 - A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral nomear o liquidante e determinar a forma de liquidação, devendo o Conselho Fiscal funcionar durante todo o período da liquidação. **CAPÍTULO IX - ARBITRAGEM:** Artigo 26 - Qualquer controvérsia oriunda do presente Estatuto Social, que não seja resolvida amigavelmente ("Disputa"), com exceção das controvérsias referentes a obrigações de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, desde já, execução específica serão resolvidos por arbitragem, de acordo com o previsto na Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e alterações posteriores), mediante as condições que se seguem: (a) toda e qualquer controvérsia resultante e/ou relativa à interpretação deste Estatuto Social, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade ou término contratual, deve ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem") da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("CCI"), em vigência no momento do início da arbitragem. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberá à CCI. Caso o Regulamento de Arbitragem contenha qualquer omissão, as disposições processuais da Lei de Arbitragem e do Código de Processo Civil serão aplicáveis, nesta ordem. (b) A sede da arbitragem será na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral. A arbitragem será regida pelas leis da República Federativa do Brasil e será uma arbitragem de direito, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. Os acionistas e a Companhia concordam em enviar seus melhores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à arbitragem. A língua oficial da arbitragem será o Português. (c) O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo ao(s) autor(es) do pedido arbitral conjuntamente, de um lado, a indicação de um árbitro, por outro lado, caberá ao(s) réu(s), conjuntamente, a indicação de outro árbitro. Os árbitros indicados, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso o(s) autor(es) e/ou o(s) réu(s) deixem de indicar árbitro e/ou de 2 (dois) árbitros indicados pelos mesmos deixem de nomear o terceiro árbitro no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da CCI indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento de Arbitragem. (d) Durante o procedimento, cada parte envolvida no conflito será responsável por seus próprios custos de arbitragem, incluindo honorários advocatícios. Os honorários dos árbitros e demais despesas com a arbitragem deverão ser rateados entre as partes envolvidas no conflito em proporções iguais. (e) A parte sobre a qual for imposta a decisão desfavorável deverá pagar os honorários e despesas havidas com os árbitros e com a CCI, se de outro modo não for estabelecido na decisão arbitral. As partes arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, sem prejuízo dos ônus da sucumbência, fixados pelo Tribunal Arbitral. (f) Cada parte e a Companhia permanecerão com o direito de propor no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de providimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (g) o cumprimento da sentença far-se-á na comarca em que se processou a arbitragem (Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro), sendo lícito ao exequente optar pelo juízo do local onde se encontram bens sujeitos à expropriação ou pelo atual domicílio do executado. Cada parte enviará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral. (h) O laudo arbitral será definitivo e vinculará as partes. As partes concordam em não submeter qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto no presente Estatuto Social. **CAPÍTULO X - ACORDO DE ACIONISTAS:** Artigo 27 - A Companhia observará fielmente qualquer Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria que contrariarem seus termos. Parágrafo Primeiro - O Presidente da Assembleia Geral e o Presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo Segundo - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS** Artigo 28 - Os valores em reais previstos neste Estatuto Social serão atualizados anualmente, a partir da data de constituição da Companhia, de acordo com a variação do IPCA, independentemente de alteração estatutária. Extinguindo-se o índice referido neste artigo, adotar-se-á seu substituto e, na sua falta, qualquer outro índice aprovado pela Assembleia Geral. Artigo 29 - A Companhia disponibilizará a seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes. Jucejra nº 6171512 em 09/04/2024.



Diário do Acionista

publicidade@diariodoacionista.com.br

Tels.: (21) 99122-4278

Tels.: (11) 2655-1899

ZONA OESTE

Idosa de 62 anos é resgatada de trabalho análogo à escravidão

DOUGLAS CORRÊA/ABRASIL

Uma trabalhadora doméstica de 62 anos foi resgatada em situação de trabalho semelhante à escravidão na zona oeste do município do Rio de Janeiro. O resgate foi realizado em uma operação conjunta entre Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro (MPT-RJ) e a Polícia Federal. O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1) autorizou a diligência.

A senhora trabalhava na casa há 15 anos e sempre teve a sua autonomia limitada: cumpria jornada de trabalho diária para a família, sem folgas, descanso semanal ou férias. Não mantinha contato com ninguém de fora da casa. Suas relações se restringiam às pessoas do círculo familiar e social dos empregadores para quem prestava serviços.

Embora possuísse registro na carteira de trabalho e seu salário fosse depositado em uma conta bancária de sua titularidade, até mesmo a senha de acesso à conta era compartilhada com o patrão. O trabalho, sem folgas nem férias, acontecia de segunda a segunda, em média das 6h às 21h.

Nos últimos anos, a doméstica vinha enfrentando sérios problemas de saúde, para os quais recebia tratamento no sistema de saúde público. Apesar de se queixar de dores e cansaço, isso não levou a alterações em sua rotina de trabalho, mesmo após o empregador ter feito um pedido ao INSS, em nome da trabalha-

dora, que, na prática, significava que ele reconhecia a necessidade de seu afastamento do trabalho.

O procurador do Trabalho, Thiago Gurjão, que participou da ação disse que “a prestação de serviços em jornada extensa, sem descanso semanal, folga ou férias, por anos a fio, sendo cumprida por trabalhadora idosa acometida de doença grave, caracteriza, no seu conjunto, jornada exaustiva, e eis que passível de exaurir a saúde física e mental da trabalhadora, além de ser incompatível com uma existência plena e com o exercício de direitos fundamentais. A esse elemento se associa a completa falta de autonomia da trabalhadora, que por anos não tinha nenhuma vida pessoal, vivendo apenas para o trabalho. Por tudo isso, tem-se que ela era submetida a condições de vida e trabalho degradantes, incompatíveis com respeito a sua dignidade humana”, disse.

O empregador assinou um termo de ajustamento de conduta (TAC) perante o MPT se obrigando a pagar todos os direitos trabalhistas devidos à trabalhadora, além de indenização por danos morais, incluindo um valor mensal para garantia de sua subsistência por toda a vida.

A Polícia Federal prendeu o empregador em flagrante. A trabalhadora está sendo acompanhada pela equipe do Projeto Ação Integrada da Cáritas Arquidiocesana no Rio de Janeiro em parceria com o MPT.

IBGE

Produção industrial do RJ cresce 10,2% em fevereiro

A produção industrial do Estado do Rio cresceu 10,2% em fevereiro, na comparação com o mesmo mês do ano passado, exercendo uma das principais influências positivas no resultado nacional, que foi de 5% na comparação com fevereiro de 2023. O dado foi divulgado na terça-feira pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

“A cada mês, recebemos esses dados que refletem as ações

que a nossa gestão vem realizando para que o Rio de Janeiro continue avançando, seja na geração de emprego e renda, seja na captação de turistas ou seja no desenvolvimento da nossa economia, com o fortalecimento da nossa indústria. Vamos seguir trabalhando pelo crescimento do nosso estado”, diz o governador Cláudio Castro.

De acordo com o IBGE, na passagem do mês de janeiro para fevereiro, o crescimento da

produção industrial fluminense foi de 2%. Nos dois primeiros meses do ano, a indústria do Rio de Janeiro acumula crescimento de 8,7% e, nos últimos 12 meses, de 5,3%.

O secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, Vinícius Farah, observa que o Estado do Rio iniciou o ano com indicadores positivos e acima da média nacional.

“Este é o segundo resultado

positivo no ano. Em janeiro, a produção industrial fluminense cresceu 7,1%. Esse cenário positivo deve melhorar consideravelmente neste ano, quando serão investidos R\$ 400 milhões pelo Governo do Estado para a criação de 24 novos distritos industriais em território fluminense, e revitalização de 10 unidades já existentes. A iniciativa faz parte da estratégia de reindustrialização do Rio de Janeiro”, disse o secretário.

CONDIÇÕES DIGNAS

Rio é o 1º no País com lei que beneficia quem tem doenças raras

DOUGLAS CORRÊA/ABRASIL

A partir de agora, pessoas com doenças raras terão mais amparo legal e acesso a condições dignas de vida no Rio de Janeiro. O estado é o primeiro do país a contar com o Estatuto da Pessoa com Doença Crônica Complexa e Rara, um conjunto de leis que consolidam direitos dessas pessoas, além dos deveres do Estado e da iniciativa privada.

A medida é prevista na nova Lei 10.315/24, de autoria do deputado Munir Neto (PSD) (foto), coordenador da Frente Parlamentar das Doenças Raras da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada ontem, no Diário Oficial do Estado.

Entre as inovações, estão a garantia de apoio psicossocial, atendimento médico prioritário, gratuidade no transporte intermunicipal, prioridade na matrícula escolar e incentivo para inserção no mercado de trabalho. “É uma enorme conquista não somente para as pessoas que vivem com doenças raras, que enfrentam grandes dificuldades na jornada desde o diagnóstico até

o tratamento, mas também para suas famílias, muitas em situação de vulnerabilidade social”, disse Munir Neto.

Além da Lei 10.315/24 que criou o estatuto, três leis que beneficiam pessoas com doenças raras, foram sancionadas integralmente pelo governador e publicadas também hoje. As novas leis asseguram prioridade a essas pessoas em todas as fases de tramitação dos processos administrativos nas quais são partes em âmbito estadual (Lei 10.316/24), em todos os atendimentos realizados por órgãos públicos fluminenses (Lei 10.317/24) e nas unidades de saúde públicas ou privadas do estado (Lei 10.323/24).

REGRAS

As normas aprovadas preveem ainda que pontos turísticos e serviços de hotelaria do estado do Rio sejam adaptados e acessíveis a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

Os estabelecimentos devem coibir qualquer prática discriminatória contra elas e proporcionar, sempre que possível, serviços de inclusão, implantar toaletes família, para que quem

REPRODUÇÃO FACEBOOK



treinamento de pessoal para melhor atendimento.

COMEMORAÇÃO

A criação do estatuto foi bem recebida pelas pessoas com doenças raras que militam pela causa no estado do Rio. “Ser o primeiro estado no Brasil a ter um estatuto voltado para pessoas com doenças crônicas complexas e raras é mostrar que estamos começando a enxergar essas pessoas, que eram invisíveis ao poder público”, disse a vice-presidente da Associação Brasileira Addisoniana (ABA), Adriana Santiago. Ela é mãe da geneticista Letícia Santiago, que tem a doença de Addison, também conhecida como insuficiência adrenal primária.

Só no estado do Rio de Janeiro, estima-se que 1 milhão de pessoas convivam com alguma das mais de 7 mil enfermidades consideradas raras - que afetam até 65 pessoas em cada 100 mil indivíduos, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Por falta de diagnóstico, três em cada 10 pessoas que nascem com essas enfermidades morrem antes de completar 5 anos de idade.

Nota

JULGAMENTO DE PIRUINHA É REMARCATO PARA DIA 25 DE ABRIL

A Justiça do Rio adiou para 25 de abril o julgamento do bicheiro José Caruzzo Escafura, conhecido como Piruinha. Ele está preso desde 2022 acusado de envolvimento na morte de um comerciante de carros na Vila Valqueire, na zona oeste do Rio. Inicialmente, o júri popular do contraventor estava marcado para acontecer terça-feira passada, mas foi adiado a pedido do Ministério Público do Rio (MPRJ). - Aos 94 anos, Piruinha é o mais velho contraventor da cúpula do jogo do bicho carioca ainda vivo. - Apesar de sempre ter levado uma vida aparentemente simples, ele é apontado como controlador do jogo em bairros da zona norte do Rio, casos de Madureira, Cascadura, Abolição, Piedade e Inhaúma, onde sempre morou. Em 1993, ele foi um dos 14 banqueiros do jogo do bicho condenados por integrarem a cúpula.

Chefspay Prestação e Intermediação de Serviços de Internet S.A.

CNPJ nº. 15.423.095/0001-23 - NIRE 33.3.00315349

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho de Administração da ChefsPay convoca os Acionistas da Companhia para uma AGE, a realizar-se em 1ª convocação no dia 26/04/2024, às 14h, por meio da ferramenta de reunião virtual via Zoom (link: <https://us02web.zoom.us/j/82776178893>), e, se não instalada pela falta de quórum, a realizar-se em 2ª convocação no dia 02/05/2024, também às 14h e também por meio da ferramenta de reunião virtual Zoom (link: <https://us02web.zoom.us/j/82776178893>), realizadas de forma totalmente digital, conforme autorizado pelos arts. 121, § único e 124, §2º-A da LSA, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tendo em vista a Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 05/04/2024, que decidiu sobre a destituição do Diretor-Presidente Fabrizio Batista Serra e a eleição do novo Diretor-Presidente, o Sr. Heitor Cassiano Neto, **Deliberar** sobre a ratificação da eleição do novo Diretor-Presidente e a remuneração no montante mensal de R\$ 12.000,00, a título de pró labore. 2. Tendo em vista que desde o dia 19/03/2024, alguns acionistas da Companhia, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração da mesma, tiveram acesso a informações que geraram dúvidas e suspeitas sobre uma potencial má administração da Companhia: 2.1. **Deliberar** a contratação da advogada Thaís Freire de Vasconcelos, inscrita na OAB/RJ nº 225.485, para auxiliar nas medidas extrajudiciais a serem adotadas em decorrência das informações que geraram dúvidas e suspeitas sobre a administração da Companhia; 2.2. **Deliberar** a celebração de um contrato de mútuo entre a Companhia e seus acionistas para a realização de um empréstimo de dinheiro, a fim de que a ChefsPay possa arcar com os custos dos honorários advocatícios decorrentes da contratação mencionada no item 2.1. acima, uma vez que, segundo informações obtidas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, as contas bancárias da mesma estão zeradas. 3. **Deliberar** a destituição de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia e sua extinção, uma vez que a administração da companhia pode ser realizada somente pela diretoria, nos termos do art. 138, caput, da Lei 6.404/76. 4. **Deliberar** a exclusão da cláusula de arbitragem do Estatuto Social da ChefsPay para que todas as controvérsias oriundas da interpretação ou cumprimento do Estatuto Social possam ser resolvidas judicialmente, no foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ. 5. Na hipótese de aprovação dos itens 3 e 4 desta ordem do dia, **Deliberar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6. Nos termos das Cláusulas 7.1 e 7.1.1 do Terceiro Aditivo ao Acordo de Acionistas da ChefsPay, celebrado em 21/03/2018 (“Acordo de Acionistas”) e, em razão das notificações enviadas (i) pelo Nascentin Fundo de Investimento Em Participações Capital Semente Inovação no dia 04/04/2024; e (ii) pelo acionista Sr. Geraldo da Silva Camargo no dia 08/04/2024, para a Companhia, bem como aos seus acionistas, para o exercício da *Put Option* prevista nas referidas cláusulas do Acordo de Acionistas, **Deliberar** a aprovação do resgate de 100% das ações de titularidade dos referidos acionistas pelo valor total de R\$ 0,01 cada. 6.1. Caso o item 1 acima seja aprovado, **Deliberar** a transferência das ações para a Tesouraria da Companhia. *Todos os trâmites necessários para concretizar a referida transferência das ações para a Tesouraria da Companhia devem ser realizados no prazo de até 7 dias corridos, contados desta assembleia, o que inclui, mas não se limita, ao registro e assinatura do termo de transferência no competente livro de transferência de ações.* 7. Conforme solicitado pelo acionista Ronney Campos Galiazzi Pastró, **Deliberar** a aprovação da compra de 100% das ações de titularidade do referido acionista pelo valor total de R\$ 0,01 (um centavo) cada. 8. Outras deliberações que se fizerem necessárias. OBS.: Os votos proferidos na AGE deverão ser (1) proferidos durante a assembleia, (2) constar da ata resultante, (3) posteriormente confirmados em documento por escrito, entregue ao Presidente da assembleia, e (4) juntados ao respectivo Livro de Atas. Ainda, destaca-se que a participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído (observado o disposto no Art. 126 da Lei nº. 6.404/76). Rio de Janeiro/RJ, 11/04/2024. **Carlos Eduardo Guillaume Silva** - Presidente do Conselho de Administração.

OPPORTUNITY EQUITY PARTNERS ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
CNPJ/MF: 01.761.273/0001-11
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os senhores Sócios da Opportunity Equity Partners Administradora de Recursos Ltda. (“Sociedade”) convocados para reunirem-se em Reunião de Sócios a realizar-se no dia 30 de abril de 2024, às 13:25h, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson 231, 28º andar (parte), com vistas a deliberar sobre a seguinte matéria: Tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023. **Instruções Gerais:** Os instrumentos de mandato, para representação na Reunião, deverão ser depositados na sede social da Sociedade com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Reunião.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.
MARIA AMÁLIA DELFIM DE MELO COUTRIM
Administradora da Sociedade

CEL PARTICIPAÇÕES S/A - CELPAR
CNPJ nº 02.201.787/0001-85
Assembleia Geral Ordinária - Convocação - Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 2024, em sua sede social, à Rua Maria Angélica, 310 - parte - Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ às 15:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação das Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31/12/2023; b) Deliberação sobre o Resultado do Exercício; e c) Assuntos gerais. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024. A Administração.

LICEU FRANCO BRASILEIRO S/A
CNPJ nº 33.547.449/0001-23
Assembleia Geral Ordinária - Convocação - Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 2024, em sua sede social, à Rua das Laranjeiras, 5/11/13/15, Laranjeiras, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação das Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31/12/2023; b) Deliberação sobre o Resultado do Exercício; c) Fixação dos honorários da Diretoria; e d) Assuntos gerais. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024. A Diretoria.

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024

O Pregoeiro Pedro Paulo Gonçalves Baptista Alves Nunes convida as empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº. 90.011/2024 no dia 24/04/2024 às 14h00min. - Objeto: Aquisição de Materiais para Hemoterapia (Cartões e Reagentes) - (CARTÃO EM POLIPROPILENO, CONTENDO GEL SEPHADEX COM SORO IGG, IGM, C3D (NO MÍNIMO) E CONTROLE, PARA MICROTIPAGEM SANGUÍNEA; CARTÃO EM POLIPROPILENO, CONTENDO GEL SEPHADEX COM SORO ANTI-D, PARA MICROTIPAGEM SANGUÍNEA; CARTÃO EM POLIPROPILENO, CONTENDO GEL SEPHADEX COM SORO ANTI-HUMANO, PARA MICROTIPAGEM SANGUÍNEA e etc) Processo nº. 33409.001998/2023-21. O Pregão será realizado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde o Edital está à disposição dos interessados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024
(Aviso de Reabertura de Licitação)

O Pregoeiro André Luiz Marques Pombo convida as empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº. 90.023/2024 no dia 24/04/2024 às 09h00min. - Objeto: Aquisição de Materiais para Hemoterapia (BOLSA, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE HEMOCOMPONENTES, TIPO SIMPLES, CAPACIDADE 300 ML, BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E COMPONENTES, MATERIAL PVC, TIPO SIMPLES, CAPACIDADE 800 ML, BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE E FRACIONAMENTO DE SEUS COMPONENTES, EM PVC ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 450ML, e etc.) Processo nº. 33409.001995/2023-97. O Pregão será realizado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde o Edital está à disposição dos interessados.

JBC Brasil Participações Ltda.
CNPJ/MF 07.230.029/0001-09 - NIRE 33.2.0745720-1
Edital de Convocação de Reunião de Sócios.

Convocamos os sócios da sociedade denominada JBC Brasil Participações Ltda. (“Sociedade”) para se reunirem no dia 24 de abril de 2024, às 12:00hs (doze horas), a realizar-se na sede social, sito à Estrada de Santana, nº 292, parte, Vila São Luiz, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.085-010, a fim de discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: (i) alteração da cláusula oitava do Contrato Social para fixar o prazo de 5 (cinco) anos de duração do mandato da administração da Sociedade, renovável por prazos iguais e sucessivos, (ii) composição e remuneração da administração da Sociedade, bem como composição e remuneração da administração interna da Sociedade, e consequente alteração das cláusulas sétima e oitava do Contrato Social, (iii) alteração da cláusula treze do Contrato Social para disciplinar a reunião de sócios, a admissão de novos sócios e a fixação de quórum qualificado para as futuras deliberações da Sociedade, e (iv) outras matérias de interesse da Sociedade; promovendo-se a consequente consolidação do Contrato Social, que deverá refletir as referidas modificações deliberadas e aprovadas. Os sócios que tiverem interesse em participar e votar na reunião de sócios deverão comparecer junto à sede da Sociedade com o respectivo documento de identidade e, se representado por procurador, procuração com poderes especiais. Duque de Caxias, 10 de abril de 2024
José de Bastos Martins César de Bastos Martins

JBC Brasil Participações Ltda.
CNPJ/MF 07.230.029/0001-09 - NIRE 33.2.0745720-1
Edital de Segunda Convocação de Reunião de Sócios. Diante da ausência de quórum para instalação da assembleia, em primeira convocação, que se realizaria no dia 1º de fevereiro de 2024, convocamos, em segunda convocação, os sócios da sociedade denominada JBC Brasil Participações Ltda. para se reunirem no dia 24 de abril de 2024, às 10:00h (dez horas), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, através de link que será encaminhado por e-mail para todos os sócios, a fim de discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: (i) exame das contas dos administradores e das demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2019, 31.12.2020, 31.12.2021 e 31.12.2022; e (ii) alteração da cláusula treze do contrato social para disciplinar a reunião de sócios, promovendo-se a consequente consolidação do contrato social, que deverá refletir a referida modificação deliberada e aprovada. Os balanços patrimonial e de resultado econômico relativos aos aludidos exercícios sociais já estão à disposição dos sócios na sede da sociedade, bem como estão sendo disponibilizados por meio digital, através de link indicado em e-mail enviado a todos os sócios na presente data. Os representantes legais ou procuradores dos sócios, quando for o caso, deverão apresentar documentação hábil comprovando sua situação.
Duque de Caxias, 10 de abril de 2024.
José de Bastos Martins César de Bastos Martins

CASO MARIELLE

Câmara mantém prisão de deputado Chiquinho Brazão

SABRINA CRAIDE/ABRASIL

A Câmara dos Deputados aprovou ontem o parecer que determina a manutenção da prisão do deputado Chiquinho Brazão (sem partido-RJ). Em votação no plenário da Casa, 277 deputados votaram a favor e 129 votaram contra, além de 28 ausências. Eram necessários 257 votos para manter a prisão, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

O deputado é acusado de ser um dos mandantes do assassinato da vereadora Marielle Franco (PSOL) e de seu motorista, Anderson Gomes, no dia 14 de março de 2018, no Rio de Janeiro. Brazão foi preso por obstrução de Justiça no dia 24 de março, por ordem do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes.

A decisão foi confirmada por unanimidade pela Primeira Turma do STF, que também determinou a prisão do conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Domingos Brazão e do delegado da Polícia Civil do Rio de Janeiro Rivaldo Barbosa. Os três são investigados por envolvimento no homicídio de Marielle e Anderson.

De acordo com a Constituição Federal, quando um parlamentar federal é preso, o fato deve ser comunicado à respectiva Casa Legislativa para que se manifeste sobre a manutenção da ordem ou sua revogação. Atualmente, o deputado está detido no presídio federal de Campo Grande (MS).

Na tarde de ontem, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou por 39 votos a 25 o parecer do deputa-

do Darci de Matos (PSD-SC), que pedia a manutenção da prisão do deputado.

Mais cedo, o Conselho de Ética da Casa instaurou processo que poderá levar à cassação do mandato de Chiquinho Brazão.

Ao final da votação, o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), informou que a decisão será comunicada ao Supremo Tribunal Federal.

CONSTITUIÇÃO

Em seu parecer, o deputado Darci de Matos lembrou que a Constituição Federal admite a possibilidade de prisão de parlamentares, desde que atendidos requisitos como a flagrância e a inafiançabilidade do crime que ensejou a prisão. "Entendo que as prerrogativas dos parlamentares são para proteger a sua atuação. Não podemos admitir que se utilize a imunidade par-

lamentar como escudo para a prática de crimes", disse.

O advogado de defesa de Chiquinho Brazão, Cleber Lopes, disse que a decisão da CCJ foi alicerçada em considerações de mérito, sobre uma eventual culpabilidade do parlamentar. Ele argumentou que a Constituição Federal é categórica ao determinar que o parlamentar só pode ser preso em flagrante delito e por crime inafiançável, e esse não é o caso do deputado Brazão. "Não há prisão em flagrante. Nós temos uma prisão preventiva decretada ao arripio da Constituição da república", disse.

Ele também alegou a falta de competência do STF para julgar a questão, já que os atos ocorreram antes da eleição de Brazão como deputado federal. Na época da morte de Marielle, ele era vereador na cidade do Rio.

SÃO PAULO

Ministério Público denuncia 26 pessoas na Operação Fim da Linha

ELAINE PATRÍCIA CRUZ-ABRASIL

O Ministério Público de São Paulo (MPSP) denunciou, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), 26 pessoas suspeitas de envolvimento em crimes de organização criminosa, lavagem de capitais, extorsão e apropriação indevida relacionados à Operação Fim da Linha.

Se a Justiça aceitar a denúncia, as 26 pessoas deixam de ser investigadas na Operação Fim da Linha e se tornam réus no processo que investiga um esquema de lavagem de dinheiro. Tal esquema teria sido usado pela facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC) por meio de duas empresas de ônibus que atuavam na capital paulista, a Upbus e a Transwolff.

Deflagrada na terça-feira passada, a operação resultou na prisão de seis pessoas, das quais, três em flagrante, e na apreensão de 11 armas, 813 munições diversas, R\$ 161 mil, computadores, HDs e *pen drives*, assim como dólares e barras de ouro.

Os envolvidos no crime usavam a exploração do serviço de transporte público por ônibus na capital para esconder a origem ilícita de ativos ou capital provenientes de tráfico de drogas, roubos e outros delitos.

Conforme a denúncia, entre os anos de 2014 e 2024, uma pessoa que integrava a sintonia geral do PCC [que coordena as atividades de tráfico], apelidada de Cebola, e

outra conhecida como Décio Português, injetaram mais de R\$ 20 milhões em recursos obtidos de forma ilícita em uma cooperativa de transporte público da zona leste que viria a se transformar na UpBus. Isso viabilizou a participação da empresa na concorrência promovida pela prefeitura de São Paulo em 2015. Tanto Cebola quanto Décio Português integravam o quadro societário da UpBus.

Na Transwolff (TW), uma pessoa identificada pelo apelido de Pandora e mais nove denunciados "constituíram e integraram uma organização criminosa usando o grupo econômico TW/Cooperpam para cometer os crimes de apropriação indevida, extorsão, lavagem de bens, direitos e valores, e fraudes licitatórias". Eles lavaram cerca de R\$ 54 milhões de dinheiro do crime, especialmente oriundo do tráfico de drogas, utilizando-se da empresa de transporte, que também precisava de recursos para se qualificar à licitação.

Ambas as empresas sofreram intervenção do município. Em edição extraordinária publicada ontem no Diário Oficial, o prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes, decretou intervenção nas duas empresas, informando que a prefeitura, por meio da SPTrans, assumiria o controle das linhas.

A Operação Fim da Linha contou com apoio da Polícia Militar, da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), movimentando mais de 400 agentes públicos.

REAÇÃO

Lula culpa extrema direita por críticas de Elon a Moraes e ao STF

GABRIEL DE SOUSA/AE

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) relacionou as críticas do bilionário Elon Musk contra o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes com o avanço da extrema direita. Em evento do Minha Casa, Minha Vida realizado ontem, Lula chamou o dono do X (antigo Twitter) de "empresário americano que nunca produziu um pé de capim" no Brasil.

"O crescimento do extremismo de direita que se dá o luxo de permitir que o empresário americano, que nunca produziu um pé de capim neste País, ouse falar mal da Corte brasileira, dos ministros brasileiros, do povo brasileiro. Não é possível", afirmou.

Lula defendeu que os brasileiros devem brigar pela defesa da democracia e combater a "xenofobia do extremismo". "Nós temos uma coisa muito séria neste País e no mundo, que é se a gente quer viver em um regime democrático ou não quer viver num regime democrático. Se a gente vai permitir que o mundo viva a xenofobia do extremismo."

O *Estadão* mostrou, em outubro, que o governo federal mudou os parâmetros das velocidades de internet necessárias para conectar milhares de escolas públicas. A alteração foi realizada para favorecer a entrada da Starlink, integrada à SpaceX de Musk, no setor de conexão via satélite.

A política de conectar esco-

las à internet é uma das principais bandeiras do governo petista, e custaria R\$ 8 bilhões até 2026. Após a publicação da reportagem, o governo recuou da medida e o ministro da Educação, Camilo Santana, decidiu reavaliar a criação dos novos parâmetros.

Na terça-feira Lula também alfinetou Musk, sem citar nominalmente o bilionário. Segundo o presidente, Musk deveria usar o seu dinheiro para "ajudar a preservar" o meio ambiente. O "recado" também foi compartilhado pelo presidente na rede social pertencente ao empresário.

"Tem até bilionário tentando fazer foguete, tentando fazer viagem para ver se encontra espaço lá fora, não tem. Ele vai ter

que aprender a viver aqui, ele vai ter que usar muito do dinheiro que ele tem para ajudar a preservar isso aqui", afirmou Lula.

No sábado passado, Musk utilizou a sua rede social para acusar Moraes de infringir a Constituição brasileira e promover a censura em decisões judiciais. Além do X, Musk é dono da montadora Tesla e da startup de foguetes SpaceX, que pretende levar astronautas para a Lua em parceria com a Nasa.

O bilionário atacou novamente Moraes no domingo, dizendo que ele deveria renunciar à sua cadeira na Corte ou sofrer um impeachment. Em resposta, o ministro incluiu Musk como investigado no inquérito das milícias digitais por "dolosa instrumentalização" do X.

SANTANDER

Banco pede à Justiça apreensão de bens de Jair Renan por dívida de R\$ 360 mil

TÁCIO LORRAN/AE

O banco Santander pediu à Justiça a apreensão de bens de Jair Renan Bolsonaro, filho do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), em razão de uma dívida de R\$ 360 mil com a instituição financeira. O pedido foi feito pela instituição financeira, na segunda-feira passada, no âmbito de uma ação de cobrança extrajudicial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDFT).

Essa mesma dívida está no centro de uma denúncia feita pelo Ministério Público do Distrito Federal (MPDFT), e aceita pelo TJDFT, conforme mostrou o *Estadão*, contra o Jair Renan

por lavagem de dinheiro, uso de documento falso e falsidade ideológica. A defesa de Jair Renan diz que ele já propôs um acordo com o banco.

De acordo com a apuração da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), o filho '04' de Bolsonaro teria falsificado as relações de faturamento da empresa RB Eventos e Mídia para angariar um empréstimo bancário. A dívida, no entanto, não foi quitada, e o banco iniciou por conta própria uma ação para cobrar os devedores.

"(O banco Santander) vem requerer seja realizada a pesquisa de bens Sisbajud para buscar ativos financeiros em

nome do executado, com a realização do arresto do bem, a fim de garantir o pagamento da dívida", escreveram os advogados do banco.

O Sisbajud é o Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário. Por meio do sistema, as ordens da Justiça são enviadas às instituições financeiras, que retornam com informações bancárias, saldos e extratos.

O Santander também inseriu o endereço de Jair Renan em Balneário Camboriú, Santa Catarina, para que ele seja citado. A Justiça procurou o filho do presidente no estádio Mané Garrincha, em Brasília, sede da

RB Eventos e Mídia, mas não o encontrou.

O apartamento de Jair Renan em Balneário Camboriú é avaliado em mais de R\$ 1,3 milhão. O filho do presidente aluga o imóvel. O apartamento tem 98 metros quadrados, suíte e sacada com churrasqueira. Fica a 100 metros da praia.

O *Estadão* obteve acesso à certidão de inteiro teor do apartamento. Está em nome do advogado Bruno Luís Cardoso e do seu pai, Wanderlei Cardoso. Ambos são bolsonaristas, fizeram campanha para o ex-presidente e doaram R\$ 1 mil cada para Jorge Seif (PL-SC) na campanha a senador em 2022.

RAYSSA MOTTA/AE

Moraes reage a Musk e fala da coragem do Poder Judiciário

"Aos propagadores de caos, alerta que hostilidades endereçadas a quaisquer dos ministros desta casa ofendem a cada um de nós", afirmou Gilmar Mendes. "Esta Corte não se furtará a garantir que a ordem jurídica brasileira seja aplicada sem relativizações."

O decano cobrou ainda a regulamentação das redes sociais pelo Congresso. Ele defendeu que a atualização da legislação é o caminho para enfrentar a circulação de fake news e de discursos antidemocráticos na internet.

"As manifestações veiculadas na rede social X, antigo Twitter, apenas comprovam a necessidade de que o Brasil, de uma vez por todas, regulamente de modo mais preciso o ambiente virtual", disse o ministro ao defender que o Marco Civil da Internet tem se mostrado "inapropriado a impedir abusos de toda sorte".

O PL das Fake News, formado para resolver o vácuo legislativo, previa a responsabilização das plataformas por conteúdos que circulassem nas redes. O texto chegou a ser aprovado no Senado, mas foi alvo de uma campanha negativa encaçada pelas big techs e acabou travado na Câmara. A reação das plataformas é, inclusive, investigada no STF. Um grupo de trabalho foi criado pelo presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), para a elaboração de um novo texto. A avaliação é a de que o projeto anterior foi politizado e não teria o apoio necessário para ser aprovado.

Em seu pronunciamento, Gilmar Mendes chamou de "retórica nefasta" o discurso, popular entre a extrema-direita, de que a liberdade de expressão na internet vem sendo limitada pelo Judiciário.

Notas

TRIBUNAL IMPÕE DERROTA A JUÍZES E PROMOVE MAGISTRADA COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CNJ

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) promoveu ontem, a primeira juíza com base nas novas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para viabilizar a igualdade de gênero na segunda instância. Por 16 votos a 8, Maria de Fátima dos Santos Gomes foi escolhida para assumir como desembargadora, pelo critério do merecimento, no lugar do desembargador José Tarciso Beraldo, que se aposentou em dezembro. O concurso exclusivo para mulheres virou tema de insatisfação entre os magistrados. Os juízes dizem que foram prejudicados porque não puderam participar da lista de candidatas e chegaram a entrar com um pedido judicial para anular o edital, sem sucesso. O Órgão Especial do Tribunal de Justiça, responsável por analisar as listas de promoção, chancelou ontem à tarde o edital e definiu a indicação.

AVIÃO FICA DE CABEÇA PARA BAIXO APÓS QUEDA NO INTERIOR DE MG; PILOTO É RESGATADO

Um avião de pequeno porte usado para serviços de pulverização agrícola caiu na zona rural de Uberlândia na noite de terça-feira, passada. A aeronave foi localizada de cabeça para baixo em uma área de mata fechada pelo Corpo de Bombeiros que realizou o trabalho de socorro ao piloto, único tripulante do avião. De acordo com os bombeiros, o homem, de 39 anos, chegou a ficar preso nas ferragens após o acidente mas estava consciente no momento do resgate e apresentou fraturas no braço esquerdo, perna direita, sinais de traumatismo moderado na região da cabeça e escoriações no rosto. No momento do socorro o homem não apresentava nenhum sangramento ativo e foi encaminhado ao Pronto Socorro da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), onde segue aos cuidados de uma equipe médica.



EMBU DAS ARTES

Juíza bloqueia R\$ 3,4 milhões em bens e contas de ex-prefeito

A juíza Ana Sylvia Lorenzi Pereira, da 1ª Vara de Embu das Artes, na Grande São Paulo, decretou o bloqueio de até R\$ 3,4 milhões em bens e contas do ex-prefeito Francisco Nascimento de Brito (ex-PT, atualmente sem partido), o Chico Brito, e do ex-secretário de Gestão Financeira, José Roberto Jorge, ambos acusados de supostamente terem fechado, em 2016, um contrato superfaturado para transporte escolar de 350 alunos com necessidades especiais da educação infantil e fundamental do município.

Chico Brito foi prefeito em dois mandatos. Na eleição de 2012, pela chapa 'Pra fazer ainda mais', coligação de 17 partidos, ele declarou bens no montante de R\$ 480 mil.

O bloqueio de contas de Chico Brito foi ordenado no bojo de uma ação civil pública por improbidade administrativa na qual o Ministério Público de São Paulo narra como o contrato fechado entre a prefeitura de Embu das Artes e uma empresa de transporte foi 'evado de irregularidades' e gerou 'graves danos ao erário municipal'.

A ordem de bloqueio de bens é do dia 25 de março. Segundo a Promotoria, o município fez 'contratação por valor acima daquele praticado no mercado, em razão da conduta dos réus José Roberto Jorge e Francisco Nascimento de Brito, o que evidentemente resultou em incor-

poração de valores ao patrimônio particular da empresa e de seu sócio, que enriqueceram ilicitamente'.

O Ministério Público indica que Chico Brito e José Roberto buscaram apenas duas propostas de preço e efetuaram a contratação com base no maior valor apresentado, recebendo valores indevidos que teriam ensejado enriquecimento ilícito dos réus e prejuízo ao erário'.

Além do ex-prefeito e do ex-secretário, foram acionados judicialmente a empresa beneficiada e seu sócio.

Ao analisar a petição inicial do Ministério Público, a juíza Ana Sylvia Lorenzi Pereira apontou 'risco de dano irreparável ou de difícil reparação consistente na possibilidade de dilapidação do patrimônio' do ex-prefeito e do ex-secretário de Embu das Artes.

"Os bloqueios e indisponibilidade são medidas proporcionalmente adequadas à preservação dos interesses em conflito e gravidade dos fatos, pois protege o interesse público - considerando que, em caso de condenação, os requeridos deverão restituir os valores subtraídos do erário, indenizando os danos causados; além de proteger o interesse privado dos requeridos - uma vez que não importa em perda patrimonial ou confisco, permitindo a continuidade do exercício da atividade empresarial", anotou Ana Sylvia.

ARGENTINA

Justiça ordena bloqueio de bens de Alberto Fernández

A Justiça da Argentina ordenou a restrição geral dos bens do ex-presidente do país, Alberto Fernández, além de quebra do sigilo bancário e fiscal. Informação foi divulgada pelo jornal argentino Clarín na noite da terça-feira.

O corretor Héctor Martínez Sosa, amigo do ex-presidente, e sua esposa, a ex-secretária do chefe de Estado María Marta Cantero, também tiveram os bens restringidos.

Em fevereiro, Fernández foi denunciado pelo Ministério Pú-

blico argentino em um processo relacionado com a contratação de seguros por organismos públicos que teriam beneficiado amigos do ex-mandatário durante seu governo.

O procurador federal Ramiro González acusou, na época, o ex-presidente e o ex-chefe da Nación Seguros, Alberto Pagliano, por suposta violação dos deveres de funcionário público e abuso de autoridade e peculato.

Segundo o Clarín, o caso que investiga a possível existência de uma organização criminosa,

analisa supostas irregularidades no Decreto 823/2021, em que Fernández obriga ao setor público a contratar serviço de seguro, sendo exclusivamente com a empresa "Nación Seguros SA".

Os argumentos do processo afirmam que a decisão de Alberto Fernández impediu a possibilidade de licitações públicas que pudessem "promover a concorrência e a transparência no processo de contratação".

A reportagem destaca que foram estabelecidos contratos de coparticipação com outras se-

guradoras que contaram com intermediários como, Héctor Martínez Sosa, Pablo Torres García e Oscar Castello.

Esses intermediários teriam recebido milhões em comissões com valores acima do mercado ou por meio de seleções inexistentes, ou direcionadas.

Cinco segurados foram relacionadas na investigação, tendo acumulado 80% do valor em comissões destinadas a seguros.

A lista completa de investigados conta com 33 pessoas físicas e jurídicas, segundo o jornal.

GUERRA NO ORIENTE

Chanceler Katz, de Israel, sobe o tom e faz grave ameaça ao Irã

O chanceler de Israel, Israel Katz, afirmou ontem, na rede social X (antigo Twitter) que se o Irã atacar diretamente o território israelense, Tel-Aviv iria responder com um ataque ao território iraniano. A ameaça, feita em um post em hebraico e em farsi, faz parte de uma escalada nas tensões entre os dois países após um bombardeio aéreo atribuído a Israel atingir a embaixada do Irã na Síria no dia 1º de abril. O ataque deixou sete mortos, incluindo um comandante sênior da Guarda Revolucionária do Irã.

O governo iraniano afirmou repetidas vezes desde então que iria vingar o ataque em sua embaixada. Oficiais norte-americanos e israelenses estão em alerta. Teerã chegou a afirmar nos últimos dias que poderia atacar uma embaixada israelense.

Em um discurso ontem durante uma celebração do Eid al-Fitr, o feriado que encerra o mês sagrado do Ramadã, o líder supremo do Irã, o aiatolá Ali Khamenei, ressaltou que quando o suposto ataque israelense atingiu uma embaixada iraniana, o território do país persa foi atacado.

"O regime maligno cometeu um erro e deveria ser punido e será punido", acrescentou, segundo a IRNA, a agência de notícias estatal do Irã.

Israel não assumiu publicamente a responsabilidade pelo ataque em Damasco, mas várias autoridades israelenses confirmaram o seu envolvimento ao *The New York Times*.

Os analistas alertaram que, embora ambos os lados queiram provavelmente evitar uma guerra aberta, qualquer erro de

cálculo poderá levar a uma escalada regional mais ampla.

Israel tem enfrentado o grupo terrorista Hamas, que é apoiado pelo Irã, na guerra que completou seis meses no domingo passado.

Tel-Aviv também troca escaramuças com a milícia radical xiita Hezbollah no norte de Israel. O grupo também tem uma relação próxima com Teerã.

Nos últimos anos Israel tem atacado infraestrutura iraniana na Síria para reduzir a capacidade do Irã de transportar armamentos por terra e ar para mais perto das fronteiras israelenses.

BIDEN E NETANYAHU

O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, afirmou que a maneira que o primeiro-ministro de Israel, Binyamin Netanyahu, está conduzindo a guerra era

errada e pediu para que Israel concorde com um cessar-fogo.

"O que ele está fazendo é um erro. Não concordo com a abordagem dele", disse Biden à emissora Univision. O democrata também afirmou que Israel deve permitir a entrada de mais ajuda humanitária no enclave palestino.

A guerra começou no dia 7 de outubro do ano passado, quando terroristas do Hamas invadiram o território israelense, mataram 1,2 mil pessoas e sequestraram 240.

Israel respondeu com uma ofensiva na Faixa de Gaza, que conta com bombardeios aéreos e invasão terrestre.

Segundo o ministério da Saúde de Gaza, que é controlado pelo Hamas, 33 mil palestinos morreram a sepultura desde o início da guerra.

EPIDEMIA

Cidade de SP amplia a vacinação contra dengue

LARA CASTELO/AE

A partir desta quarta-feira, todas as crianças e adolescentes de 10 a 14 anos que moram ou estudam na cidade de São Paulo poderão tomar a vacina contra a dengue. As doses do imunizante serão distribuídas entre as 471 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e serão aplicadas de segunda a sexta-feira das 7h às 19h e aos sábados, nas unidades AMAs/UBS integradas no mesmo horário.

Há cerca de uma semana doses do imunizante contra a dengue já estavam sendo distribuídas para as crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da cidade, mas apenas para moradores ou estudantes das regiões de Itaquera, na Zona Leste, e na Vila Jaguara, na Zona Oeste. Segundo a prefeitura, isso aconteceu porque mais de 8 mil doses tinham sobrado de outras regiões do País e foram redistribuídas para os locais com maior número de casos absolutos e taxa de incidência da doença.

Agora, a capital recebeu 177.679 doses do imunizante do Programa Nacional de Imunização (PNI) e, por isso, ampliou a vacinação.

Até o momento, de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo (SES-SP), foram registrados mais de 140

mil casos de dengue na capital. Além disso, 39 mortes foram confirmadas em decorrência da doença, e outras 137 seguem em investigação.

DOCUMENTOS

Para receber a vacina, a criança ou o adolescente precisa estar acompanhado de um responsável, portando documento de identidade, cartão de vacina e comprovante de residência ou escolar, de acordo com a Prefeitura.

Vale destacar ainda que as informações sobre a vacinação contra a dengue estão disponíveis na página De Olho na Carteira, da SES.

ESCOLAS

Não. Inicialmente, a gestão municipal havia anunciado que a vacinação seria aplicada nas escolas, mas, após orientação do Ministério da Saúde, as doses serão aplicadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Quando ela estiver com dengue ou suspeita da doença - nesses casos, é necessário esperar seis meses para tomar a vacina, de acordo com o Ministério da Saúde. Além disso, via de regra, as pessoas que tenham demonstrado hipersensibilidade à dose anterior da vacina e imunossuprimidos também não devem tomar o imunizante.

Ataque aéreo de Israel matou filhos e netos do líder máximo do grupo Hamas

Um ataque aéreo israelense na Faixa de Gaza matou três filhos e três netos do líder do escritório político do Hamas, Ismail Haniyeh, ontem, segundo a mídia oficial do grupo terrorista. Haniyeh acusou Israel de agir com "espírito de vingança e assassinato".

Os filhos de Haniyeh estão entre as figuras de maior destaque que foram mortas na guerra até agora. Não ficou claro como as suas mortes poderiam afetar as negociações de cessar-fogo que duraram meses e que estão sendo mediadas por Catar, Egito e Estados Unidos.

Haniyeh confirmou as mortes na quarta-feira em uma entrevista a Al Jazeera, dizendo que os seus filhos "foram martirizados no caminho para a libertação de Jerusalém e da Mesquita Al-Aqsa".

"O inimigo criminoso é movi-

do pelo espírito de vingança e assassinato e não valoriza quaisquer padrões ou leis", disse ele na entrevista por telefone.

O Exército de Israel não comentou sobre a morte dos familiares do líder do Hamas.

SEM FLEXIBILIZAR

Em sua entrevista a Al Jazeera, Haniyeh disse que as mortes não pressionariam o Hamas a suavizar as suas posições.

"O inimigo acredita que, ao atingir as famílias dos líderes, irá pressioná-los a desistir das exigências do nosso povo", disse ele. "Qualquer um que acredite que atacar os meus filhos irá pressionar o Hamas a mudar a sua posição está delirando."

Haniyeh vive exilado no Catar, onde fica a sede da Al Jazeera. A estação de TV Al-Aqsa do Hamas transmitiu imagens de Haniyeh recebendo a notícia

das mortes enquanto visitava palestinos feridos que foram transportados para um hospital em Doha.

Quando um assessor recebeu a notícia em seu telefone, Haniyeh assentiu, olhou para o chão e saiu lentamente da sala. "Não há força nem poder senão vindo de Deus", murmurou Haniyeh. "Que Deus facilite as coisas para eles."

A TV Al-Aqsa apontou que Hazem, Ameer e Mohammed Haniyeh foram mortos com familiares no ataque perto do campo de refugiados de Shati, na Cidade de Gaza. Ismail Haniyeh é originalmente de Shati.

Os irmãos viajavam em um único veículo junto com seus filhos e foram alvos de um drone israelense.

Anteriormente, o parlamentar israelense Benny Gantz, que faz parte do gabinete de guerra,

afirmou que o Hamas foi derrotado militarmente, embora também tenha dito que Israel lutará contra o grupo terrorista nos próximos anos.

Gantz reiterou que o compromisso do governo israelense com uma ofensiva militar em Rafah, no sul da Faixa de Gaza. Mais de 1 milhão de palestinos se deslocaram para a cidade que faz fronteira com o Egito por conta da guerra.

O ataque ocorreu no momento em que os palestinos em Gaza celebravam o feriado de Eid al-Fitr, encerrando o mês sagrado de jejum do Ramadã, visitando os túmulos de entes queridos mortos na guerra. No campo de refugiados de Jabaliya, perto da cidade de Gaza, as pessoas se sentaram calmamente junto a sepulturas rodeadas por edifícios destruídos pela ofensiva de Israel.

Nota

PM ENCONTRA 'DEPÓSITO' DE PEÇAS DE MOTOS DE ALTA CILINDRADA NO CENTRO

A Polícia Militar, durante buscas em um prédio na Rua dos Gusmões, centro de São Paulo, localizou diversas peças de motos de alta cilindrada com suspeita de roubo. A apreensão aconteceu na terça-feira passada. A equipe da Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas (Rocam) do 7º do Batalhão de Ações Especiais (Baep) recebeu denúncias sobre o apartamento usado como centro de armazenamento de peças de motos. Durante as buscas, os policiais encontraram em meio aos materiais um motor, que quando pesquisado, apontou como parte de uma moto roubada em dezembro do ano passado. Peças de painel, radiadores, faróis, carenagens e rodas de vários modelos e marcas estavam empilhadas no apartamento. A suspeita da polícia é de que as peças "sejam provenientes de motos roubadas ou furtadas em São Paulo e na região metropolitana", segundo o capitão Daniel Esteves, comandante da 3ª companhia do 7º Baep.

EUA & JAPÃO

Biden e Kishida reafirmam aliança e advertem a China

GABRIEL BUENO DA COSTA/AE

O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, e o primeiro-ministro do Japão, Fumio Kishida, divulgaram comunicado conjunto ontem, após o líder japonês ser recebido na Casa Branca. Além de reiterar os laços entre os países, Biden e Kishida "reiteraram sua forte oposi-

ção" a qualquer tentativa da China de alterar de modo unilateral pela força o status quo no Mar do Sul da China.

Os dois líderes qualificam o comportamento chinês na região, com ilhas reivindicadas por vários países, como "perigoso" e com reivindicações "ilegais", que atrapalham as negociações de outras nações para

explorar recursos e não condizem com a legislação internacional.

Biden e Kishida ainda comentam vários assuntos, como a guerra na Faixa de Gaza. Eles condenam novamente o ataque do Hamas em 7 de outubro em solo israelense e dizem que Israel tem o direito de se defender de modo "consistente com

a legislação internacional" Ao mesmo tempo, demonstram sua "profunda preocupação" com a crise humanitária "crítica" na Faixa de Gaza e afirmam ser crucial a libertação de todos os reféns feitos pelo Hamas, além de enfatizar a necessidade de um acordo que também "trouxesse um cessar-fogo imediato e prolongado em Gaza", junto com a permissão para envio de ajuda humanitária adicional para os palestinos. A dupla também diz que continua a defender um Estado palestino, junto com garantias à segurança de Israel, como parte de uma solução duradoura e justa na área.